

Rosário Oeste/MT, 20 de Outubro de 2021.

Ofício nº. 217/GAB/PMRO/2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 027/2021, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que ***“autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT mantida pela ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA – ADAC, para o fornecimento de bolsas de estudo para o ano de 2021 e dá outras providências”***.

Atenciosamente,

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

MENSAGEM 027/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 027/2021, que **“autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT mantida pela ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA – ADAC, para o fornecimento de bolsas de estudo para o ano de 2021 e dá outras providências”**.

Trata-se de propositura de lei que visa a autorização legislativa para que o Executivo Municipal firme Convênio visando fomentar e incentivar a formação acadêmica dos munícipes de Rosário Oeste/MT, diminuindo seus custos através do fornecimento de bolsas de estudo a alunos acadêmicos de baixo poder aquisitivo, com renda familiar bruta de até 03 (três) salários mínimos, considerando a frequência, assiduidade e participação nas aulas, e com domicílio eleitoral em Rosário Oeste/MT.

Pelo exposto solicitamos dos nobres pares desta Casa de Leis a análise e aprovação do Projeto de Lei, a bem do interesse público, em regime de urgência.

Atenciosamente,

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2021
de 20 de Outubro de 2.021

“Autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT mantida pela ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA – ADAC, para o fornecimento de bolsas de estudo para o ano de 2021 e dá outras providências”.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT** mantida pela **ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA – ADAC CNPJ 11.243.109/0001-76**, com o intuito de repassar o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o fornecimento de 90 (noventa) bolsas de estudo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, que será repassado durante o exercício letivo do ano de 2021 à **UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT**.

Parágrafo único: A receita financeira residual oriunda dos recursos exclusivos para bolsas de estudos se houver, deverá ser devolvida ao Município.

Art. 2º – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio visando financiar a locomoção dos acadêmicos para participação nas aulas presenciais que se realização na cidade de Cuiabá-MT, oferecer estrutura local para realização dos seminários locais, bem como custear a estadia de seus organizadores.

Art. 3º - O presente Convênio visa fomentar e incentivar a formação acadêmica dos munícipes de Rosário Oeste/MT, diminuindo seus custos através do fornecimento de bolsas de estudo a alunos acadêmicos de baixo poder aquisitivo, através do fornecimento de bolsas de estudo a alunos acadêmicos de baixo poder aquisitivo, com renda individual de até 03 (três) salários para 70% das bolsas ofertadas, e de até 04 (quatro) salários mínimos para 30% das bolsas ofertadas, sendo considerado para manutenção das bolsas a frequência, assiduidade e participação nas aulas do proponente/acadêmico.

Parágrafo Primeiro. Para concessão das bolsas ora ofertadas o aluno acadêmico deverá protocolizar requerimento diretamente a Comissão Especial a ser designada nos termos previstos no artigo 4º desta lei, contendo dados pessoais completos do proponente/acadêmico e comprovante de matrícula na instituição;

Parágrafo Segundo. Durante todo período de concessão da bolsa o proponente/acadêmico deverá manter seu domicílio residencial e eleitoral na cidade de Rosário Oeste/MT.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo nomear a Comissão Especial de Avaliação dos requerimentos das bolsas de estudos autorizadas pela presente Lei, sendo a Comissão composta por três membros: um (01) representando o Poder Executivo, um (01) representando o Poder Legislativo, e um (01) representando a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT.

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Avaliação será responsabilizada nas esferas cabíveis em caso de autorização de concessão de bolsas para acadêmicos que não preencham os requisitos expostos na presente Lei.

Art. 5º - Deverá a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT abrir prazo não inferior a 10 (dez) dias para o recebimento na instituição do Requerimento de Bolsa de Estudos, que serão juntados e posteriormente enviados para a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 6º – O Convênio a que se refere esta Lei terá a sua prestação de contas efetuada pela **UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT**, através de relatório contendo recibo em nome dos beneficiários com os valores repassados, aproveitamento, frequência e avaliação, que serão enviados ao Poder Executivo com cópia a Câmara Municipal até o final de julho e dezembro do ano de 2021.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste – MT, em 20 de Outubro de 2021.

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal